



PROJETO DE LEI Nº. 301/2023

ORÓS-CE, 24 DE ABRIL DE 2023

**ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DAS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de **RS 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

**FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROCOLO Nº 168 /2023

RECEBIHOJE 24 /04 /2023

U.G	DOTAÇÃO	Código	Elemento	Valor
09.02	10.122.0021.2.056	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	RS 1.000,00
09.02	10.122.0112.2.058	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	RS 1.000,00
09.02	10.122.0112.2.059	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	RS 1.000,00
09.02	10.122.0112.2.060	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	RS 1.000,00
09.02	10.122.0112.2.062	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	RS 1.000,00
09.02	10.301.0112.2.063	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	RS 1.000,00
09.02	10.301.0113.2.064	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	RS 1.000,00
09.02	10.301.0123.2.065	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	RS 1.000,00

*Valor em inteiro e fracionado*  
SERVIDOR(A) 10: P. W.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ORÓS**  
GABINETE DO PREFEITO

09.02	10.302.0110.2.066	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	RS 1.000,00
09.02	10.302.0113.2.070	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	RS 1.000,00
09.02	10.303.0116.2.071	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	RS 1.000,00
09.02	10.303.0116.2.072	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	RS 1.000,00
09.02	10.304.0119.2.073	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	RS 1.000,00
09.02	10.305.0119.2.075	3.3.50.85.00	TRANSF. POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	RS 1.000,00
XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	TOTAL	RS 14.000,00

**Art. 2º** - Os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Orós -CE, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós-CE, 24 de Abril de 2023

  
José Rubens Lima Verde  
Prefeito Municipal